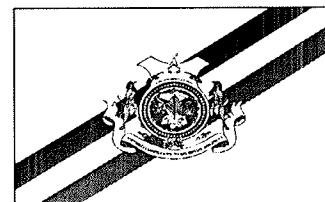




Poder Legislativo
Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Belarmino Lins
2º Vice Presidente



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2015
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ RICARDO
AUTOR DO SUBSTITUTIVO: DEPUTADO BELARMINO LINS

SUBSTITUTIVO

ALTERA o §1º do art. 10, da Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010 – REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o art. 17, I, e, da Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010 – REGIMENTO INTERNO, faz saber aos que presente virem que promulga a seguinte

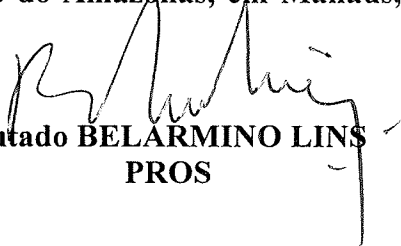
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 10 da Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010 – REGIMENTO INTERNO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

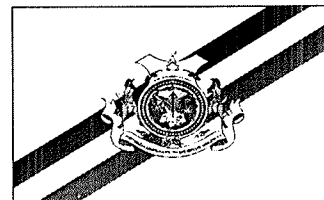
§1º. É escolhido um vice líder para cada grupamento parlamentar de no mínimo dois (02) Deputados; sendo assegurado ao vice líder os mesmos direitos, vantagens e prerrogativas dos líderes, salvo para o Chefe de Gabinete de Liderança.

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de março de 2017.


Deputado BELARMINO LINS
PROS

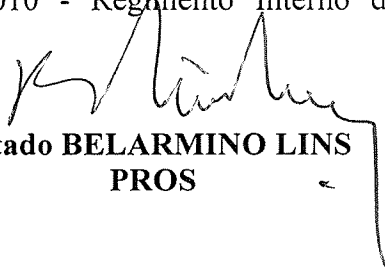


Poder Legislativo
Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Belarmino Lins
2º Vice Presidente



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de melhor adequação da estrutura dos gabinetes das Vice Lideranças, apresento este Substitutivo, visando melhor entendimento no teor do §1º do artigo 10 da Resolução Legislativa 469/2010 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.


Deputado BELARMINO LINS
PROS